



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4

SUMÁRIO

- RESCISÕES DE CONTRATOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 126/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 126/2024, celebrado com a empresa

JOANICE REIS RIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.370.558/0001-45, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "Contratação de empresa para aquisição de forma parcelado de utensílios domésticos, moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 126/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação – Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 128/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 128/2024, celebrado com a empresa

JOANICE REIS RIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.370.558/0001-45, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 128/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 110/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 110/2023, celebrado com a empresa

NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.859.831/0001-72, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, NO DEPARTAMENTO DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 110/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 217/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 217/2023, celebrado com a empresa

SAMUEL OLIVEIRA SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 40.252.139/0001-47, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em condicionados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Bahia", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 217/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação – Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 109/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 109/2024, celebrado com a empresa **ADAILTON NOVAES DE MOURA 03530103594**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.547.435/0001-47, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 109/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 135/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 135/2024, celebrado com a empresa

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.962.465/0001-35, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 135/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 087/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 087/2024, celebrado com a empresa **CLAUDECI SANTOS CUNHA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.819.419/0001-40, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 087/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 074/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 074/2021, celebrado com a empresa

CONLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.282.088/0001-23, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 074/2021, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 112/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 112/2023, celebrado com a empresa

CONSÓRCIO PUB. DE DES. SUST. DO TER. BACIA DO JACUIPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.749.050/0001-06, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 112/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 053/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 053/2024, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA LIMA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.198.118/0001-18, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 053/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 229/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 229/2021, celebrado com a empresa

CRIATIVA CONSULTORIA, ASS. E P. EDUCACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.563.686/0001-82, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL EM PROGRAMAS DO MEC/FNDE, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS E MONITORAMENTO DE SISTEMA*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 229/2021, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 134/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 134/2024, celebrado com a empresa FAGUNDES E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 48.238.605/0001-41, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 134/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 133/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 133/2024, celebrado com a empresa **FAGUNDES E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 48.238.605/0001-41, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE", nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 133/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 227/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 227/2022, celebrado com a empresa **HUMBERT S M CONSTRUCOES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.329.126/0001-06, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 227/2022, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 230/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 230/2021, celebrado com a empresa

IMPERIVM GESTAO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.055.987/0001-30, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO SIGA(SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA) DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 230/2021, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 140/2024, celebrado com a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.031.002/0001-27, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADINHO NA RUA CERQUEIRA E RUA FILADÉLFIO VILAS BOAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 140/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 111/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 111/2024, celebrado com a empresa **JF RABINI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 47.245.413/0001-08, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CESTAS BÁSICAS", QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 111/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 068/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 068/2024, celebrado com a empresa

JOANICE REIS RIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.370.558/0001-45, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 068/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 025/2021, celebrado com a empresa **M2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.821.199/0001-35, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 025/2021, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 108/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 108/2024, celebrado com a empresa **MARCONE NOVAIS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.368.109/0001-26, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DOS PROCESSOS TRABALHISTAS AJUZADOS EM FACE DO CONTRATANTE, COM A ADOÇÃO DE MEDIDAS E DOS RECURSOS PERTINENTES EM TODAS AS INSTANCIAS*", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 108/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contadas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 091/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 091/2024, celebrado com a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PAPELARIA E ARMARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.693.665/0001-00, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA".

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de 091/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação – Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 136/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 136/2024, celebrado com a empresa **MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.811.385/0001-66, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 136/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação – Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 181/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 181/2023, celebrado com a empresa

MD EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.811.385/0001-66, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 181/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 090/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 090/2024, celebrado com a empresa **N & SILVA INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.960.395/0001-93, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 090/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 100/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 100/2024, celebrado com a empresa **N & SILVA INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.960.395/0001-93, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA*", nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 100/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 064/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 064/2024, celebrado com a empresa **PRISCO COMERCIO DE GAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.187.160/0001-50, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME 13 KG, VASILHAMES VAZIOS E NOVOS VASILHAMES COM O GÁS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, NESTE MUNICIPIO, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de 064/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 121/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 121/2024, celebrado com a empresa **R. F. OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.053.561/0001-87, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, COM DIAGNOSTICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 121/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 002/2024, celebrado com a empresa **RASANTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 37.203.075/0001-80, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS E DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE*”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 002/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 141/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 141/2024, celebrado com a empresa **ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.132.565/0001-60, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 141/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 225/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 225/2023, celebrado com a empresa **ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.132.565/0001-60, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 225/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 061/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 061/2024, celebrado com a empresa **SEBASTIAO ROGERIO TORRES GUIAMARAES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.736.903/0001-47, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA QUE TENHA ACESSO AO AUXÍLIO FUNERAL POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS*”, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 061/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

Art. 137 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 124/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 124/2024, celebrado com a empresa **TEC 10 UTILIDADES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 48.527.985/0001-34, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT" VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 124/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 123/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 123/2024, celebrado com a empresa

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 43.838.684/0001-08, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOUSA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA", nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 123/2024, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 119/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 119/2021, celebrado com o credor **ANGELA MARCIA RODRIGUES COSTA**, Pessoa física, inscrita no CPF nº 249.365.158-84, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO CRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL DESTES MUNICIPIO. ”, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 119/2021, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 – A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo com a Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 126/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 126/2023, celebrado com o credor

DAYSE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS, Pessoa física, inscrita no CPF nº 665.328.845-53, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 126/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação - Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 059/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n centro, São José do Jacuípe-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, RG nº 6896271 SSP/BA, CPF nº 873.297.785-91, ora Contratante, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do inciso XII do Art. 78 do mesmo diploma legal, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 059/2023, celebrado com o credor **VALMIR DE JESUS SOUZA**, Pessoa física, inscrita no CPF nº 461.849.705-00, doravante designada CONTRATADA, cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA”, nos seguintes termos:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica rescindido unilateralmente o Contrato de nº 059/2023, a partir da presente data (30/12/2024), o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência Municipal, a fim dar publicidade do ato administrativo praticado.

1.2 - A motivação para rescisão unilateral do contrato é o interesse público, de acordo Recomendação da Instrução normativa de nº 02/2023, que recomenda que os municípios não deixem saldos em contrato, seguindo orientação do tribunal de contas da união, para que não haja possibilidade de reprovação de contas, como determina artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00 de Responsabilidade fiscal (LRF).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000692

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do Art. 78, XII, da Lei 8.666/93, aplicado ao caso concreto em razão do art. 190, da Lei Nova de Licitação – Lei 14.133/2021,

Art. 78 - ...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – O Município de São José do Jacuípe, quitará todas as suas obrigações até o dia 30 de dezembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ nº 16.443.632/0001-60

Prefeito, o Sr. **Alberlan Peris Moreira da Cunha**